

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220306
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022 - FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.727/0001-37, com sede na FOLHA 18, QUADRA 01, LOTE 24, NOVA MARABÁ, Marabá - PA, CEP: 68513-410, representada pela Sra. **DJANIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 636.437.232-53, residente e domiciliada na FOLHA 18, QD UM, S/N, LOTE, NOVA MARABÁ, Marabá - PA, CEP: 68513-410, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - FMS**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015414	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,940	4.700,00
015425	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	33.000,00	0,110	3.630,00
026573	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.500,00	0,430	3.225,00
031466	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.500,00	0,380	2.850,00
031682	DRAMIM B6 DL INJETAVEL 10ML - Marca.: TAKEDA	AMPOLA	2.000,00	3,950	7.900,00
031691	PIRACETAM 200MG/ML C/ 5ML - Marca.: SANOFI	AMPOLA	600,00	4,200	2.520,00
031720	CARBONATO DE LITIO 300 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,300	6.000,00
031722	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,220	3.300,00
031724	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,340	5.100,00
031725	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,220	3.300,00
031731	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,160	2.400,00
031732	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,240	3.600,00
031733	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Ma	AMPOLA	400,00	6,800	2.720,00
	rca.: CRISTALIA				
041264	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	580,00	9,500	5.510,00
041346	PREDNISONA. 20 MG COMP. - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	40.000,00	0,190	7.600,00
041365	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,070	700,00
041405	GLICEROL 72MG/ML SUPOSITORIO - Marca.: GRANADO	UNIDADE	1.000,00	1,700	1.700,00
041423	MESILATO DE DOXOZOSINA 2MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,500	500,00
041425	MESILATO DE DOXOZOSINA 4MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,750	750,00
048403	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Marca.: SANVAL	AMPOLA	10.500,00	2,100	22.050,00
048420	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	5.000,00	7,200	36.000,00
	- Marca.: HIPOLABOR				
048735	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	400,00	2,290	916,00
049227	PREDNISONA 5 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	30.000,00	0,090	2.700,00
050449	CETOCONAZOL 2% XAMPU - Marca.: NATIVITA	FRASCO	1.000,00	6,700	6.700,00
050451	DEXAMETASONA 0,1% CREME - Marca.: PRATI	BISNAGA	5.000,00	1,400	7.000,00
050472	CLARITROMICINA 500MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.500,00	2,500	3.750,00
050477	DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100.000,00	0,180	18.000,00
050498	NIFEDIPINO 10MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	70.000,00	0,260	18.200,00
050499	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRAT	FRASCO	2.000,00	4,200	8.400,00
050533	CETOCONAZOL 2% CREME 20G - Marca.: PHARLAB	BISNAGA	2.500,00	4,550	11.375,00
066427	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - GEL - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	500,00	2,700	1.350,00
066429	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,100	5.000,00
066430	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,100	2.000,00
066445	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) COM 250ML SOLUÇÃO INJETÁ	UNIDADE	6.500,00	4,100	26.650,00
	VEL - Marca.: EQUIPLEX				
066449	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML - Marca.: HIPOL	UNIDADE	7.000,00	1,850	12.950,00
	ABOR				
066454	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULI	UNIDADE	20.000,00	0,250	5.000,00
	NA (ANEXO IV RENAME) - Marca.: SR				
066456	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL - Mar	UNIDADE	200,00	12,700	2.540,00
	ca.: TEUTO				
078093	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	UNIDADE	7.000,00	3,500	24.500,00
078110	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJE	AMPOLA	1.000,00	5,500	5.500,00
	TÁVEL - Marca.: TEUTO				
088932	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - AEROSOL	UNIDADE	200,00	64,000	12.800,00
	ORAL - Marca.: GLENMARK				
088933	ISOFLAVONA DE SOJA 50MG A 120MG - Marca.: PHARMACHIM	COMPRIMIDO	10.000,00	1,450	14.500,00
099461	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500,00	34,000	17.000,00
099509	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	26,000	26.000,00
109584	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/3ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10.000,00	0,990	9.900,00
109588	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 1000ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	1.500,00	8,300	12.450,00
125741	ACICLOVIR 250MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
	: TEUTO				
125766	CARVAO VEGETAL ATIVADO 50G - PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	150,00	2,700	405,00
	- Marca.: U.QUIMICA				
125781	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 2,5MG/ML(0,25%) - SOLUÇÃO	AMPOLA	1.000,00	22,500	22.500,00
	INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA				
125784	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML C/2ML - SOLU	AMPOLA	250,00	14,000	3.500,00
	ÇÃO INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR				
125791	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000,00	1,730	5.190,00
125803	DESVELAFAXINA 100MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	6.000,00	2,000	12.000,00
125806	DIMENIDRINATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.:	AMPOLA	3.000,00	4,900	14.700,00
	U.QUIMICA				
125811	DULOXETINA 60MG - Marca.: LIBBS	COMPRIMIDO	6.000,00	3,390	20.340,00
125814	ESCILATROPAM 20 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,550	3.300,00
125830	GLICLAZIDA 30 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,320	960,00
125831	GLICLAZIDA 60 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.800,00	0,630	1.134,00
125847	METRONIDAZOL 500 MG/ML C/100ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -	AMPOLA	2.000,00	9,000	18.000,00
	Marca.: H.ISTAR				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

125853	MORFINA 10MG/ML C/1ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: AMPOLA	250,00	2,490	622,50	
	HIPOLABOR				
125864	PERMITRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - Marca.: NATIVITA	UNIDADE	2.800,00	3,200	8.960,00
125866	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) (FN)* - GEL - Marca	UNIDADE	500,00	60,000	30.000,00
	.: MINAS BRASIL				
125867	PEROXIDO DE BENZOILA 25MG/G (2,5%) (FN)* - GEL - Mar	UNIDADE	500,00	38,000	19.000,00
	ca.: MINAS BRASIL				
125868	PODOFILOTOXINA 1,5MG/G - CREME - Marca.: STIEFEL	BISNAGA	500,00	185,000	92.500,00
125877	SIMETICONA COM 15 ML - 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - Mar	FRASCO	3.000,00	1,880	5.640,00
	ca.: NATULAB				
125881	SORO RINGER + LACTADO 250ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Ma	FRASCO	1.500,00	5,400	8.100,00
	rca.: EQUIPLEX				
125884	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - Marca.: PHARLAB	FRASCO	1.000,00	0,340	340,00
125895	SULFATO POLIMIXINA B+SULF.NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACE	UNIDADE	240,00	17,000	4.080,00
	TONIDA+CLORIDRATO LIDOCAINA - Marca.: LEGRAND				
	solução otologia; 10.000UI/ML + 3,500MG/ML + 0,250MG/ML				
	+ 20MG/ML				
125896	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL - M	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
	arca.: TEUTO				
125898	SULFATO DE ZINCO 10MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL - Marc	COMPRIMIDO	10.000,00	0,300	3.000,00
	a.: AYRELA				
			VALOR GLOBAL R\$	659.107,50	

3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**.

3.3.1. Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

4.2. DA GARANTIA:

4.2.1. Todos os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade de segurança específica do laboratório fabricante e/ou de regulamentação da ANVISA.

4.2.2. Todos os medicamentos deverão ter garantia mínima do laboratório de 1 (um) ano, a depender do caso, a contar do seu recebimento definitivo.

4.2.3. Ficam excetuados do subitem 4.2.2. os medicamentos que por sua composição necessitam de prazo de validade menor.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 659.107,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS** contratuais.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada da **Contratante** para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1.0 valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 92.275,05.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 118.639,35.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.068 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 92.275,05.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103030174.2.074 Manutenção de Assistência Farmaceutica, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 171.367,95.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 92.275,05.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.070 Manutenção do Programa Melhor em Casa, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 92.275,05.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 27 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 03.602.727/0001-37
DJANIA DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____